



APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 09/2012.

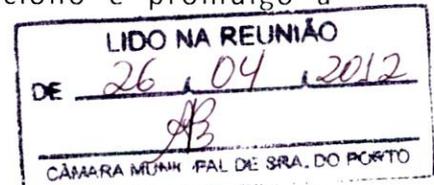
26 / 04 / 2012
Câmara Municipal de Sra. do Porto

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos professores da rede municipal de ensino nos termos da Lei municipal n.º 10/2009 e Lei Federal n.º 11.738/2008.

ENVIADO AO PREFEITO

02 / 05 / 2012
Câmara Municipal de Sra. do Porto

O Prefeito Municipal SENHORA DO PORTO (MG), faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o reajuste proporcional sobre o vencimento base atualmente percebido pelos professores da rede municipal de ensino de Senhora do Porto/MG, que corresponderá a 15% (quinze por cento), haja vista a jornada de trabalho laborada pelos professores de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2º - Para cumprimento da presente Lei, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Senhora do Porto/MG, 25 de abril de 2012.


José de Aguiar Mourão Sobrinho
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO (MG)
ESTRADA DE ENFERMEIROS, 1415

Ofício nº.039/2012

Origem: Gabinete do Prefeito

Destino: Câmara Municipal de Senhora do Porto (MG)

Assunto: Solicitação (Faz)

Data: 25 de abril de 2012.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei que se faz acompanhar da mensagem de justificativa, para análise e posterior aprovação, em caráter de urgência, por esta egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, reiteramos elevados protestos de respeito e consideração, colocando-nos à disposição, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


José Aguiar Mourão Sobrinho

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Antônio Renato Albino

DD Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto (MG).





MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 09/2012.

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos professores da rede municipal de ensino nos termos da Lei municipal n.º 10/2009 e Lei Federal n.º 11.738/2008.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores



É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, o Projeto de Lei que Institui o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério e dá outras providências, em face dos seguintes motivos.

Em 16 de julho de 2008 foi sancionada a Lei Federal n.º 11.738, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, regulamentando disposição contida na Constituição Federal de 1988.

O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) não poderão fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

O Plano de Cargos e Salários da categoria dos Professores da rede municipal de ensino de Senhora do Porto foi implantado em outubro de 2009, tendo por base o piso salarial nacional vigente. Conforme previsão legal para o exercício anual da época, os professores do nível médio que trabalhavam até 40 (quarenta) horas semanais não poderiam receber menos de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais.

A partir da data da implantação do Plano de Cargos e Salários, em outubro de 2009, a categoria não teve nenhum tipo de reajuste salarial. Além do mais, a Lei Complementar n.º 10/2009 tem previsão expressa em seu art. 13, § 2.º, de que o vencimento base da carreira do magistrado público municipal de Senhora do Porto seguirá, a partir de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

01 de janeiro de 2010, o piso salarial nacional nos termos da Lei Federal n.º 11.738/2008.

Neste ínterim, visa o presente projeto de lei atender à Lei nº 11.738/2008, de 16 de junho de 2008, além de zelar pela valorização dos profissionais da educação, que é um dos pilares para se ter uma educação de qualidade.

Por conseguinte, considerando que há manifesto interesse público na aprovação do presente Projeto de Lei, que vem corrigir as distorções na remuneração dos professores da educação básica, esperamos que o pronunciamento dessa Egrégia Casa Legislativa seja favorável, autorizando o Executivo Municipal a conceder um reajuste proporcional às horas trabalhadas dentro da previsão para o exercício atual, que no caso específico dos professores da rede municipal de ensino de Senhora do Porto/MG, corresponde ao reajuste de 15% incidente sobre o vencimento base.

Cordial e atenciosamente, somos,


José de Aguiar Mourão Sobrinho

Prefeito Municipal de Senhora do Porto